LEI Nº 4.994, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER O USO ESPECIAL DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE PARA FINS DE MORADIA AO Sr. EDMAR DE SOUZA SOARES NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder escritura pública de uso especial de imóvel de sua propriedade ao Sr. Edmar de Souza Soares, isentando-se o ITBI correspondente à operação.

Art. 2º O imóvel, objeto da concessão, trata-se de um terreno e suas benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Terezinha Reis Ferreira, identificado como lote número 05, da quadra nº 24, do loteamento do Bairro Rochedo, com área de 238,00 m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados).

Art. 3º O imóvel concedido destina-se à residência do cessionário e de seus herdeiros, ficando vedada sua transferência ou alienação.

Art. 4º A concessão será efetivada através de escritura pública de concessão de uso especial de imóvel a ser firmada entre as partes.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da escritura pública de cessão de que trata o presente artigo serão de responsabilidade do concessionário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal